



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº. 605/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para o elemento de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 6001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 5 – Educação de Qualidade para todos
Ação: 2.18 – Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 444– 3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado: R\$ 7.000,00
Fonte de recurso: 104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
Total da Unidade Orçamentária: 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) através de excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de dezembro de 2021.

Gelson Maffi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº. 605/2021

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para o elemento de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 6001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 5 – Educação de Qualidade para todos

Ação: 2.18 – Atividades do Ensino Fundamental

Despesa 444– 3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado:
R\$ 7.000,00

Fonte de recurso: 104 – Demais impostos vinculados à educação básica.

Total da Unidade Orçamentária: 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) através de excesso de arrecadação da fonte de recurso.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 07 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:3D1C8729

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2021. Edição 2406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>